LEI MUNICIPAL Nº 1.649 - 03/09/96

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, autorizada a abrir crédito suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

01 - GABINETE E SECRETARIA DA FUMUSA:

03.07.02.11.001.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00
03.07.02.42.009.000.3132 -
Outros serviços e encargos R$ 5.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 60.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 40.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 50.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 40.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 6.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 10.000,00
13.75.42.82.002.000.3120 -
Material de consumo R$ 10.000,00
15.81.48.62.004.000.3132 -
Outros serviços e encargos R$ 50.000,00

15.82.49.22.005.000.3113 -
Obrigações patronais R$ 50.000,00
13.75.42.82.002.000.3111 -
Pessoal civil R$ 50.000,00
TOTAL: R$386.000,00

ART. 2º - Constituem recrusos à abertura dos crédit mencionados nesta Lei, a anulação das dotações conforme abai indicada, na forma do diposto na Lei Federal nº 4.320/64:

01 - GABINETE E SECRETARIA DA FUMUSA

13.75.42.81.002.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00
13.75.42.81.002.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
03.07.02.12.001.000.3111 -
Pessoal civil R$ 60.000,00
13.75.43.22.003.000.3111 -
Pessoal civil R$ 40.000,00
15.81.48.62.004.000.3111 -
Pessoal civil R$ 50.000,00
13.75.42.81.002.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 40.000,00
15.81.48.61.003.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 6.000,00
03.07.02.41.004.000.4120 -
Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
03.07.02.12.001.000.3120 -
Material de consumo R$ 10.000,00
03.07.02.12.001.000.3132 -
Outros serviços e encargos R$ 50.000,00
03.07.02.12.001.000.3120 -
Material de consumo R$ 50.000,00
03.07.02.12.001.000.3132 -
Outros serviços e encargos R$ 50.000,00
TOTAL: R$386.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de Setembro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 036
Aprovado em 02/09/96
O Secretário